

**CONVÊNIO Nº 11/2022****CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O CAIXA ESCOLAR IBRAHIM PEREIRA DA FONSECA**

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CONVENIENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade, e o **CAIXA ESCOLAR IBRAHIM PEREIRA DA FONSECA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.464.122/0001-67, com sede na Rua Dona Queta, nº185, Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Patos de Minas/MG, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato, representado pelo presidente William Magela da Mota, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº ***.998.***-** e Carteira de Identidade nº MG-**.599.***, residente e domiciliada na Rua Antônio Severo, nº 290, Bairro Laranjeiras, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.084/2021, Lei Orçamentária Anual nº 8.173 de 20/12/2021, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.174 de 20/12/2021, Decreto 4.515 de 26 de setembro de 2018, que delega competência para expedir atestado de funcionamento, por força do disposto no Processo nº 2.129 de 10/05/2022 que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à **CONVENIADA**, para cobrir despesas com material de consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/12/2022**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

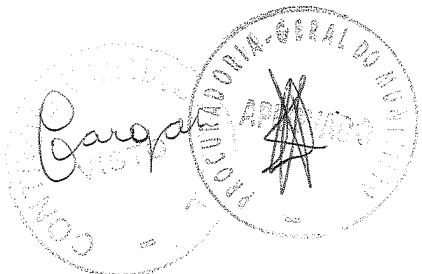
CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do objeto, quando então a **CONVENIADA** estará obrigada a devolver os recursos ora recebidos, corrigidos monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, desde a data da liberação até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I – A **CONVENIADA** obriga-se a:

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvencios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado





PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

GOVERNO

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, previsto na cláusula primeira e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- b) Fazer a cotação de preços em 3 (três) fornecedores e optar pelo que oferecer maior segurança pelo menor preço;
- c) Manter na entidade os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços por um período de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização in loco;
- d) Prestar contas dos recursos de acordo com cláusula específica deste convênio;
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- f) Propiciar aos técnicos nomeados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos;
- g) Devolver ao CONVENIENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

II – O CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros, observando-se a disponibilidade financeira do Município;
- b) Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do convênio;
- c) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

Para execução deste convênio o CONVENIENTE repassará à CONVENIADA através de depósito na conta corrente **85.767-X, agência 0190-2, Banco do Brasil** o valor abaixo, da seguinte forma:

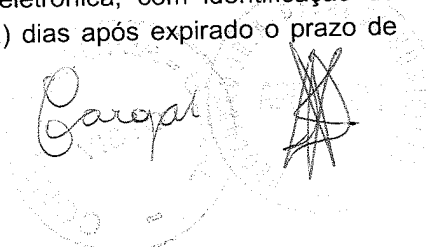
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Convênio, recursos no valor de **R\$9.999,75 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.10.01.00.12.361.0005.1.0191, UG 01.10.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme discriminação abaixo:

Função: 12, Subfunção: 361, Programa: 0005, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais, Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos ordinários. (4.985)

O valor será repassado em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo, situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado, sendo feita através de relatório final, constando os comprovantes das despesas efetivadas, extrato bancário, comprovantes de transferência eletrônica, com identificação do fornecedor, demonstrando a correta execução do convênio, até 30 (trinta) dias após expirado o prazo de vigência do presente convênio.





Parágrafo Primeiro – Os comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidos no nome da CONVENIADA, entre a data do recebimento do recurso financeiro pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Terceira, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

Parágrafo segundo – Os documentos referentes ao convênio e prestação de contas deverão permanecer arquivados pelo período de cinco anos, após as contas aprovadas.

Parágrafo terceiro - A reprovação da prestação de contas implicará a imediata devolução do recurso financeiro recebido, cabendo ao ordenador de despesa definir, juntamente com a CONVENIADA, as datas de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O CONVENENTE publicará o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as questões oriundas do presente convênio, o qual obriga, não só as signatárias, como também eventuais sucessores legais.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas, 01 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira

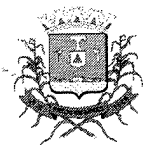
Prefeito Municipal

William M. da Mota
CAIXA ESCOLAR IBRAHIM PEREIRA DA FONSECA
William Magela da Mota

Testemunhas

Luiz Carlos P. Rodrigues
Nome: *Luiz Carlos P. Rodrigues*
Matrícula: *31529*

Srga. Maria Soraia
Nome: *Srga. Maria Soraia*
Matrícula: *51021*



SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração	01
Secretaria Municipal de Governo	01
Atos Oficiais – Câmara Municipal	02

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Administração

Expediente

DECRETO 7/7/2022

NOMEIA LUCAS ANDRE MENDES PARA O CARGO DE DIRETOR DE AUDITORIAS E CONTROLES

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII e IX da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 553 de 8 de maio de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LUCAS ANDRE MENDES, MATRÍCULA 000033160, portador (a) do CPF nº 130.563.596-51, para o cargo de DIRETOR DE AUDITORIAS E CONTROLES, CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, Grupo de Chefia, a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 7 de julho de 2022

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 01/2022, convoca para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 03/03/2022 o (a) candidato(a): PEDRO HENRIQUE CUSTODIO – classificado(a) em 27º lugar na lista geral. Patos de Minas, 07 de julho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 04/2022, convoca para o cargo de ENFERMEIRO - PSF, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 12/05/2022 o (a) candidato(a): ELIZABETH CRISTINA DE MELO SOARES – classificado(a) em 1º lugar na lista geral. Patos de Minas, 07 de julho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 04/2022, convoca para o cargo de ENFERMEIRO - PSF, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 12/05/2022 o (a) candidato(a): KAMILA NAYARA LIMA COELHO – classificado(a) em 2º lugar na lista geral. Patos de Minas, 07 de julho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 420/2021 e 421/2021 referente ao pregão eletrônico nº 127/2021 cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos de segurança, ferragens e ferramentas com entregas parceladas, foram verificados e compatíveis com a dinâmica

de mercado e encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas 06 de julho de 2022. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

AVISO DE LICITAÇÃO – Concorrência nº 09/2022 – Tipo: Menor valor global, sendo o regime de execução a empreitada por preço unitário. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NOS DISTRITOS DE CHUMBO E MAJOR PORTO, NO Município de Patos de Minas, CONFORME CONVÊNIO Nº 1491000255/2018, celebrado com A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, devendo os envelopes com a proposta e a documentação serem encaminhados à Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial, localizada à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº 151, 2º andar, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, CEP: 38.700-900, até a data da sessão no dia 08/08/2022 até às 13:00h, sendo que serão abertos no mesmo dia e horário, na Sala de Reunião no 2º andar. O edital completo encontra-se no site do Município nos ícones: Portal da Transparência e Licitações. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, através do telefone: (34) 3822-9607 das 12h00 às 18h00.

AVISO DE LICITAÇÃO – Concorrência nº 10/2022 – Tipo: Menor valor global, sendo o regime de execução a empreitada por preço unitário. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ABDIAS CALDEIRA BRANT, NO Município de Patos de Minas, devendo os envelopes com a proposta e a documentação serem encaminhados à Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial, localizada à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº 151, 2º andar, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, CEP: 38.700-900, até a data da sessão no dia 11/08/2022 até às 13:00h, sendo que serão abertos no mesmo dia e horário, na Sala de Reunião no 2º andar. O edital completo encontra-se no site do Município nos ícones: Portal da Transparência e Licitações. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, através do telefone: (34) 3822-9607 das 12h00 às 18h00.

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Fomento nº 17/2022, Organização da Sociedade Civil: Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo, Objeto: Decorrente de dispensa de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recurso do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação destinado à OSC, Valor: R\$ 281.844,55 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), vigência: 29/06/2022 a 31/12/2022. Patos de Minas, 06 de julho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 18/2022, Organização da Sociedade Civil: Moçambique Da Vila Operária, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC e também recurso ordinário (contribuição), visando fomentar a tradição histórica e folclórica através dos usos e costumes, Valor: R\$ 19.699,50 (dezenove mil seiscientos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), Vigência: 29/06/2022 a 28/02/2023. Patos de Minas, 06 de julho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Convênio nº 11/2022, Conveniada: Caixa Escolar Ibrahim Pereira Da Fonseca, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para cobrir despesas com material de consumo, Valor: R\$9.999,75 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), Vigência: 01/07/2022 a 31/12/2022. Patos de Minas, 06 de julho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Convênio nº 12/2022, Conveniada: Caixa Escolar Da Escola Municipal Professora Marluce Martins De Oliveira Scher, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para cobrir despesas com material de consumo, Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), Vigência: 01/07/2022 a 31/12/2022. Patos de Minas, 06 de julho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 19/2022, Organização da Sociedade Civil: Casa Da Acolhida, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção), para cobrir despesas com o Projeto/Atividade: Assistência à Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional, Valor: R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), Vigência: 29/06/2022 a